



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1384/2023

DATA: 07/06/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 375.204,43 (trezentos setenta cinco mil duzentos quatro reais e quarenta três centavos), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339039.1494	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	375.204,43
TOTAL		375.204,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172027	Manutenção do Programa ESF	
319011.1494	Vencimentos e Vantagens Fixas	196.857,72
319013.1494	Contribuições Patronais	65.619,24
TOTAL		375.204,43

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 07 de junho de 2023.

Jamil Pech
Prefeito Municipal